



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGAQ/ICN Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios de disciplinas e atividades específicas do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais definidas na Resolução CUNI/UFLA nº 037, de 16 de agosto de 2017, considerando o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras, definido na Resolução CEPE Nº 175, de 16 de novembro de 2021, o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica e o que foi deliberado em sua reunião ocorrida no dia 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para gestão das disciplinas específicas do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

PQI 818 - PESQUISA ORIENTADA

Art. 2º. O discente de Doutorado poderá matricular-se na atividade Pesquisa Orientada, que exigirá a publicação ou aceite de um artigo, dentro das linhas de pesquisa do PPGAQ.

§ 1º O artigo deverá ser publicado em coautoria com docentes permanentes do PPGAQ.

§ 2º A publicação deverá ocorrer em periódico classificado nos 3 extratos superiores definidos no Qualis CAPES para a área de Ciências Agrárias I ou que possua fator de impacto igual ou superior a 0,55.

§ 3º Publicações diretamente relacionadas à dissertação não serão aceitas.

§ 4º A conclusão dessa atividade contabilizará 3 (três) créditos para integralização dos créditos exigidos para conclusão do Doutorado.

Art. 3º Após a conclusão da atividade, o discente deverá enviar o formulário específico de conclusão da atividade preenchido para o colegiado do programa e para a Secretaria Integrada do ICN, antes do período de fechamento de notas do período no qual a atividade foi realizada, para consolidação da mesma.

## CAPÍTULO II

### PQI 519 - ESTÁGIO DOCÊNCIA, PQI 815 - ESTÁGIO DOCÊNCIA I e PQI 816 - ESTÁGIO DOCÊNCIA II

Art. 3º A disciplina Estágio Docência será obrigatória para todos os discentes do PPGAQ. Para o discente de Mestrado, será exigido um estágio docência em disciplina da graduação. Para o discente de Doutorado, serão exigidos dois estágios docência, a serem realizados junto às disciplinas de graduação ou pós-graduação.

Art. 4º Os discentes matriculados deverão procurar um docente do PPGAQ para realizar atividades ligadas à docência, sob a supervisão deste professor.

Parágrafo único. Para o estudantes que realizar pelo menos duas das disciplinas PQI 519 - ESTÁGIO DOCÊNCIA, PQI 815 - ESTÁGIO DOCÊNCIA I e PQI 816 - ESTÁGIO DOCÊNCIA II, as disciplinas escolhidas para realização do estágio precisam possuir ementas distintas.

Art. 5º Poderá ser aprovado o Estágio em Docência do discente supervisionado por um docente que não pertença ao quadro de professores do PPGAQ desde que seja enviada justificativa de escolha por parte do discente para aprovação pelo Colegiado.

Art. 6º Ao final da disciplina, deverá ser elaborado um relatório, em formulário específico, contendo as atividades desenvolvidas pelo discente durante a atividade. Esse relatório será avaliado pelo docente supervisor, que deverá enviar à Secretaria Integrada do ICN, antes do período de fechamento de notas do período no qual a atividade foi realizada, o atestado de realização da atividade mediante preenchimento de formulário específico.

Parágrafo único. Deve-se explicitar no formulário específico de avaliação todos os estágios em docência que já foram realizados anteriormente pelo discente, incluindo o nome da disciplina e do professor envolvidos.

## CAPÍTULO III

### PQI 537- SEMINÁRIO I E PQI 536 - SEMINÁRIO II

Art. 7º A presença do discente nas disciplinas de Seminários do PPGAQ é obrigatória, sendo que em um semestre o discente deverá ser ouvinte e no outro semestre, deverá apresentar o projeto de dissertação/tese juntamente com um artigo científico relacionado ao tema do projeto.

Parágrafo único. O processo de avaliação das apresentações de seminário é estabelecido pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAQ.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor em primeiro de abril de dois mil e vinte e dois.



SÉRGIO SCHERRER THOMASI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica